



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 13/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2020**

**HORÁRIO: ÀS 09:00 HORAS**

**LOCAL: PRAÇA DR. RUSVEL RAIMUNDO DA ROCHA, 49 – CENTRO – SOBRÁLIA/MG - SALA DE LICITAÇÃO**

**PREGOEIRA OFICIAL: RAISSA DAMASCENO SOARES**

A Senhora **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, Prefeita do Município de Sobrália, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global** – Processo Licitatório nº. 13/2020, Pregão Presencial nº. 10/2020 objetivando Aquisição de gás de cozinha para as diversas secretarias do Município de Sobrália, relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Sobrália situada a Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – Sobrália – Minas Gerais, iniciando-se no dia 21/02/2020, às 09:00 horas e será conduzido pela Pregoeira Oficial, Sra. RAISSA DAMASCENO SOARES, com o auxílio da Equipe de Apoio, obedecendo no que couber o Decreto Municipal que dispõe sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Sobrália, constante dos autos do processo em epígrafe.

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de cadastramento constantes neste Edital.

**1 - DO OBJETO:** Objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gás de cozinha para as diversas secretarias do Município de Sobrália, conforme proposta comercial, parte integrante deste Processo Licitatório nº 13/2020 Pregão Presencial nº10/2020.

## **2 - DO CADASTRAMENTO**

**2.1 – EMPRESA** - As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 03 (três) dias antes da data fixada para a apresentação das propostas,

Praça Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49 – Centro – CEP 35.145-000 – Fone: (33) 3232-1149



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro:

## **2.2 - Habilitação Jurídica**

2.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração.

## **2.3 - Habilitação Fiscal:**

2.3.1 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS).

2.3.2 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

2.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

2.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (da sede do licitante);

2.3.6 Certidão de Falência e Concordata, com data inferior a 60 dias de emissão

2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3.8 Alvará de Licença e Funcionamento

2.3.9 Declaração que não emprega menor

**3 - DO CREDENCIAMENTO** - Para o credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira Oficial os envelopes lacrados contendo:

**a)** documentação exigida no Edital para habilitação em original ou cópia autenticada. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Sobrália;

**b)** proposta comercial conforme exigida no Edital;

**c)** anexo ao envelope de habilitação deverá estar grampeado, na parte externa do mesmo, declaração do licitante atestando que atende todas as exigências de habilitação constante do edital;

**3.1** - Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado a pregoeira o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**3.4** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b><u>Envelope nº 01</u></b>
A Prefeitura Mun. de Sobralia Processo nº.13/2020 Pregão nº. 10/2020
<b><u>PROPOSTA INICIAL</u></b>

<b><u>Envelope nº 02</u></b>
A Prefeitura Mun. de Sobralia Processo nº.13/2020 Pregão nº.10/2020
<b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b>

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou conter carimbo identificando a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.

4.3 - Poderá ser apresentada proposta inicial para todos os itens ou somente para os itens de interesse do participante. No Item que não for apresentada proposta inicial o licitante não poderá oferecer lance no decorrer do certame.

5 - **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta (60) dias.

6 - **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:

a) documentos de habilitação conforme **item 2** deste Edital ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Sobralia;

### 6.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) os interessados cadastrados em outros órgãos da Administração Pública, na correspondente especialidade, deverão recadastrar na Comissão de Licitação da Prefeitura de Sobralia.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**7.1** - Após o credenciamento, a pregoeira examinará a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e receberá em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2** - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada por cada item;
- d)** propostas que estiverem com preço inferior a 70% do valor estimado da Administração por cada item, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**7.3** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;

- a)** às correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.

**7.4** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**7.6** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.7** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a ser previamente anunciado pela pregoeira, aplicável sobre o valor, inclusive em relação ao primeiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**7.9** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**7.10** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**7.11** - Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**7.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;

**7.14** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**a)** a verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.18** - Conhecido o vencedor, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**7.19** - Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições deste edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**7.20** - As habilitadas assinarão contrato com a Administração, observada a ordem de classificação.

**8 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e, ocorrendo a aceitação do Recurso pela pregoeira, abre-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.2** - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.3** - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

**8.5** - A ata será formalizada, com observância das disposições do Decreto de Regulamentação do Pregão, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

**8.6** - O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluída.

**8.7** - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**9- DA CONTRATAÇÃO** - O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**9.1** - O licitante deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

**9.2** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES** - O objeto desta licitação deverá ser entregue nas respectivas escolas municipais, perfazendo a área rural e urbana ou em outro local que a unidade requisitante determinar, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Finanças em vinte e quatro (24) horas impreterivelmente, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

**11 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO** - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

**11.1** - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

**12 - DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias úteis subsequente à entrega dos produtos, mediante atestado de recebimento assinados por servidor da Secretaria Municipal requerente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

**12.1** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

**12.2** - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

**13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sobrália pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais).

**13.1** - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

**13.1.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**13.1.2** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**13.2** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

**13.3** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

**13.4** - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.1** - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação disponíveis ao Executivo Municipal.

**14.2** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em órgãos oficiais de imprensa.

**14.3** - Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irrevogáveis durante o primeiro semestre, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**14.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura, na sala da CPL, após a publicação do extrato do Contrato;

**14.5** - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**14.6** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de um dia útil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**14.7** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**14.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Assessoria do Executivo Municipal;

**14.9** - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta de Contrato;

**Anexo III** – Modelo de proposta;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega mão de obra infantil;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de habilitação para o certame.

**14.10** - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**14.11** - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 16h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Sobrália situada na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49, Centro de Sobrália – Minas Gerais Tel/fax (33) 3232-1149, com a Pregoeira Oficial: RAISSA DAMASCENO SOARES.

Sobrália/MG, 05 de fevereiro de 2020.

**RAISSA DAMASCENO SOARES**  
Pregoeira Oficial

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do edital foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura em 05/02/2020 às 13:00 horas.

**RAISSA DAMASCENO SOARES**  
PREGOEIRA OFICIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de Gás de cozinha para as diversas Secretarias do Município de Sobrália.

#### 2. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

RECARGA DE GÁS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor médio Unit.	Valor médio Total.
01	420	UNID.	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO:</b> Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 anp, NBR - 14024 da ABNT.	92,66	38.920,00
<b>VALOR TOTAL R\$:38.920,00</b>					

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais do município de Sobrália.

**ELDER GUILHERME DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Finanças.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR  
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.**

O Município de Sobrália, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. Rúsvel Raimundo da Rocha, 49 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.083.055/0001-78, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Francisco Pereira Neves, 14, centro, nesta cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no PROCESSO LICITATÓRIO nº13/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020, e de conformidade com Lei nº8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº8.883 de 08/06/94, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato é Aquisição de gás de cozinha para as diversas secretarias do Município de Sobrália, conforme Anexo I, parte integrante desde Contrato, conforme o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020** e a proposta do CONTRATADO, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020**, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos produtos, conforme Proposta Comercial, que fica fazendo parte integrante deste Contrato e de acordo com a requisição emitida pela Secretaria Municipal responsável.

2.1 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive acidentes, mortes, perdas, destruição parcial ou total, isentando o **CONTRATANTE**, de todas as reclamações que possam surgir subseqüentes ao **CONTRATO**, ainda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

que tais reclamações sejam resultantes de atos de seu preposto ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente **CONTRATO**.

2.1.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

2.1.2 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato perante o órgão profissional fiscalizador.

2.1.3 A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Edital da Licitação.

**2.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE** - A Contratante se obriga a providenciar os expedientes necessários ao pagamento da **CONTRATADA** dos valores estipulados no presente Contrato.

2.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a publicar, por extrato, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Sobrália/MG, o presente Contrato;

2.2.2 É de responsabilidade do **CONTRATANTE** acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados conforme objeto descrito no Edital

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2020**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor do presente contrato fica fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias úteis subsequente à entrega dos materiais, mediante atestado de recebimento assinados por servidor da Secretaria Municipal requerente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

4.1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta (30) dias após a data de sua apresentação válida;

4.1.2 O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente autorizada pela autoridade superior.

5.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues nas escolas municipais de Sobrália, perfazendo a zona urbana e rural, ou em outro local que a unidade requisitante determinar.

5.2 - O prazo para entrega dos produtos requisitados será de 24 horas posterior ao recebimento da requisição.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sobrália pelo prazo de até dois



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.)

6.1 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

6.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

6.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso

6.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

6.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

6.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Governo e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo **CONTRATANTE**, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.1 É reconhecido os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2020, descritas abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

<b>CÓDIGO DA DOTAÇÃO</b>	<b>FCH</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
0203.0412304122009.33903000-100	62	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1212204112119.33903000-101	90	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112022015.33903000-101	107	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112022015.33903000-143	107	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112022015.33903000-146	107	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112022015.33903000-147	107	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236512052121.33903000-101	138	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236512052121.33903000-119	138	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236512052121.33903000-146	138	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236512052121.33903000-147	138	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1236112022132.33903000-119	170	MANUT. ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB40%/MATERIAL DE CONSUMO.
0204.1263512052133.33903000-119	190	MANUT. ENS. INFANTIL-FUNDEB40%/MATERIAL DE CONSUMO.
0205.1030110042050.33903000-102	228	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO.
0205.1030110042050.33903000-155	228	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO.
0205.1030110042050.33903000-159	228	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO.
0205.1030110042050.33903000-159	285	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE/MATERIA DE CONSUMO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0206.0412228112143.33903000-100	293	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824408012129.33903000-100	474	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824408012129.33903000-129	474	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824409072087.33903000-100	496	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/MATERIAL DE CONSUMO.
0208.0824409072087.33903000-129	496	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/MATERIAL DE CONSUMO.
0211.1812228072012.33903000-100	526	MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE/MATERIAL DE CONSUMO.
0211.1339228062011.33903000-100	542	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA/MATERIAL DE CONSUMO

**9 - CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, por um prazo de vinte dias, contado da data de sua assinatura.

**10 - CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões na prestação de serviços, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11 - CLAUSULA ONZE - DO REAJUSTE** - Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irremovíveis durante o primeiro semestre, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**12 - CLÁUSULA DOZE – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca do Contratante para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato.

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram este CONTRATO, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no instrumento de licitação, retro aludido a proposta da **CONTRATADA** aceita pelo **CONTRATANTE**.

**13.1** É aplicado a este Contrato a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 32/2010, de 20 de dezembro de 2010, que regulamentam a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, principalmente nos casos omissos.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Município de Sobrália-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS NEVES BELTRAME DE ANDRADE**  
PREFEITA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO III

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

**Att.: Pregoeira e Equipe de Apoio**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 13/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2020**

**Sobrália- MG**

**Sra. Pregoeira,**

Temos a honra de encaminhar a este município proposta solicitada através do Edital nº 13/2020 para Aquisição de gás de cozinha para as diversas secretarias do Município de Sobrália, com as características abaixo:

RECARGA DE GÁS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
01	420	UNID.	<b>GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO:</b> Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 anp, NBR - 14024 da ABNT.		
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					

Valor: R\$ (...).

validade da proposta:

condições de pagamento:

Sendo só para o presente momento, antecipadamente agradecemos.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Sócio Diretor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_  
(estado civil), \_\_\_\_\_(profissão), CPF: \_\_\_\_\_, Residente na Rua  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 13/2020-  
Pregão Presencial nº10/2020, e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de  
aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só  
efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, CPF: \_\_\_\_\_, Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº: 13/2020 – Pregão Presencial nº 10/2020 que a empresa acima especificada atende todos os requisitos de habilitação mencionados no edital de licitação.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal